

LEI N.º 827 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Machados (2020/2030) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Machados- Pernambuco, constante do documento anexo, com vigência até 2030, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá os objetivos estratégicos definidos neste artigo, adotados os seguintes eixos **estratégicos**, que se desdobram em metas estratégicas:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Assegurar que todas as crianças na primeira infância, tenham a educação, cuidados e estímulos para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir e assegurar a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Art. 3º - As ações pontuadas na Revisão do PMPI- de Machados/PE, contempla os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que consiste em um plano de ação para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do planeta.

Art. 4º -As ações constantes do PMPI de Machados ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.